



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP
EMDEC-PR/EMDEC-DF/EMDEC-DF-DFC/EMDEC-DF-DFC-DFCC

EDITAL

Campinas, 04 de novembro de 2025.

EDITAL

Modalidade: **CREENCIAMENTO nº 002/2025**

Protocolo SEI: **EMDEC.2025.00002955-77**

Tipo: **CREENCIAMENTO**

Objeto: **Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Apoio ao Trânsito em Eventos**

ÍNDICE

1. Das inscrições
2. Da Documentação Para o Credenciamento
3. Informações
4. Da Análise Da Documentação
5. Impugnações E Recursos Administrativos
6. Da Formalização Do Termo De Credenciamento
7. Das Condições Gerais
8. Da Prestação Dos Serviços
9. Do Prazo
10. Do Valor
11. Da Não Exclusividade
12. Da Execução Contratual
13. Das Disposições Finais

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Minuta do Termo de Credenciamento;

Anexo III Folha de dados para elaboração do Credenciamento e indicação de gestor;

Anexo IV Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V Termo de Ciência e Notificação Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Anexo VI Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

EDITAL

CRENCIAMENTO nº 002/2025

PROTOCOLO nº EMDEC.2025.00002955-77

MODALIDADE CRENCIAMENTO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC torna público que está realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas para serviços especializados em apoio à mobilidade urbana, segurança viária e organização de eventos públicos e privados na Cidade.

As regras para participação e as condições para credenciamento são as descritas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento de convocação:

1 - DAS INSCRIÇÕES:

1.1 As inscrições para o credenciamento poderão ser enviadas por e-mail para o endereço eletrônico licitacoes@emdec.com.br, enviadas via correio ou serem entregues na Divisão de Compras da EMDEC, situada à Rua Dr. Salles Oliveira, 1028, Vila Industrial – Campinas/SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

1.2 O prazo para credenciamento se iniciará a partir da publicação do presente Edital e se manterá permanentemente aberto.

1.3 Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original, cópia, ou documento digital, perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.

1.4 A documentação entregue presencialmente deverá ser entregue em envelope com identificação deste Credenciamento, nome da empresa, endereço e número de inscrição no CNPJ.

1.5 Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, preferencialmente numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.

1.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

1.7 Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo ao presente procedimento.

1.8 Estão habilitadas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto do credenciamento e que preencham todos os requisitos exigidos no Edital.

1.9 É vedada a participação neste Credenciamento e serão indeferidos os credenciamentos das empresas interessadas:

a) Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

b) Com a falência decretada;

c) Direta ou Indiretamente suspensas temporariamente de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública do Município de Campinas, Direta ou Indireta;

d) Que se enquadrem nas vedações do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016;

e) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;

f) Estrangeiras que não funcionem no País;

1.10 Nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 17.437 de 18/11/2011 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública Municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou vereador.

1.11 A participação neste processo de Credenciamento implica no reconhecimento pela Interessada de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas complementares, que disciplinam o presente Credenciamento e integrarão o ajuste correspondente.

1.12 As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da Interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CRENCIAMENTO

2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da Interessada, com prazo de validade em vigor.

2.2.3 A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (que deve abranger inclusive as contribuições sociais) emitida – se a Interessada assim o preferir - através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet.

2.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a

Interessada assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.

2.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda do município de Campinas, conforme lei Nº 13.104, de 2007.

2.2.6 A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de débitos de qualquer origem, emitida através de sistema

eletrônico no site, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet:

<https://certidaoqualquerorigem.campinas.sp.gov.br/processos/execute.action>

2.2.7 Caso não seja possível dever ser emitida pela licitante, declaração de que atende o disposto no art. 43 da Lei nº 13.104, de 2007, do município de Campinas, conforme modelo anexo VI.

2.2.8 A Interessada poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente todos os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mescla de documentos de estabelecimentos diversos, exceção aos casos de recolhimento centralizado dos tributos.

2.2.9 Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

2.2.10 As certidões de regularidade, cujas autenticidades dependam de comprovação pela internet, serão verificadas nos respectivos sítios eletrônicos.

2.2.11 Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal, ainda que tenha alguma restrição.

2.2.12 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais e sucessivos período a critério da EMDEC, para regularização dos documentos.

2.3 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.3.1 Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares, (considerando-se 50% a 60% da execução pretendida, conforme súmula 24 do TCESP) em características, quantidades e prazos com o objeto deste PREGÃO; Relatando a prestação de serviço executada em via pública e período de trabalho, bem como a quantidade de pessoas atendidas neste evento, com no mínimo 300 (trezentos) participantes;

2.3.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome da empresa proponente, em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os nomes e telefones dos contatos do emissor (Anexo IX – modelo referencial);

2.3.3 O atestado de capacidade técnica poderá ser objeto de diligência, a critério da EMDEC, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

2.3.4 Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a Licitante às penalidades cabíveis.

2.3.5 Serão aceitos somatórios de atestados.

2.3.6 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

2.3.7 Declaração de na execução do objeto apenas utilizará prestadores de serviços ou empregados que tenham concluído o curso de Capacitação Técnica disponibilizado pela EMDEC (de forma online, disponibilizado quando do credenciamento da empresa).

[1] Súmula 24: - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

2.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

2.4.1 Declaração expressa e sob as penas da Lei, conforme modelo constante em Anexo IV do Edital, de que a Licitante não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública; cumpre os requisitos de habilitação; e cumpre os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

2.4.2 Também deverá ser apresentada folha de dados para elaboração do Termo de Credenciamento e indicação de gestor, conforme Anexo III, do Edital

2.4.3 Complementarmente à análise da documentação para o credenciamento, será verificada ainda a situação da Interessada quanto à eventual existência de sanções administrativas, que serão consultadas nos endereços eletrônicos abaixo: Prefeitura Municipal de Campinas:

http://campinas.sp.gov.br/licitacoes/sancoes_administrativas/

Governo do Estado de São Paulo:

<https://www.bec.sp.gov.br> > e-Sanções

Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados> > certificado de apenamento

Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União:

<http://www.tcu.gov.br> > cadastro de irregulares > licitantes inidôneos

Controladoria-Geral da União:

<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas).

2.4.4 O envio da documentação será desnecessário por meio físico se os documentos e as declarações forem assinados com certificado sendo este possível de ser conferido através de site público.

2.4.5 Plano de trabalho detalhado que demonstre a capacidade de operação no contexto urbano de Campinas, com logística de materiais e recursos humanos adequados para os eventos.

3. INFORMAÇÕES

3.1 As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, a qualquer tempo durante o prazo do credenciamento, identificando claramente este Credenciamento e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do email licitacoes@emdec.com.br devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal.

3.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente formal, através dos números (19) 3772-1559 ou (19) 3772-1588 – Divisão de

Compras.

3.3 Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço www.emdec.com.br (link "Licitações", "Agenda de Licitações"), ficando as empresas Interessadas, responsáveis pela verificação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os documentos previstos no Edital de Credenciamento.

4.1.1 Na falta de qualquer documento, a EMDEC notificará o interessado que deverá apresentar a documentação faltante no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, mediante solicitação e justificativa da Interessada. Persistindo a falha, será indeferido o credenciamento.

5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente processo de credenciamento deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este edital de Credenciamento, firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou enviadas através do e-mail licitacoes@emdec.com.br, devendo ser digitalizada com assinatura do representante legal, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação de aviso de abertura de Credenciamento no Diário Oficial do Município.

5.2 As impugnações ao edital deverão ser realizadas por meio de petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC e protocoladas na Divisão de Compras, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou encaminhadas para o e-mail licitacoes@emdec.com.br, em conformidade com o previsto no item 5.1 deste Edital.

5.3 A impugnação deverá ser decidida no prazo de 10 (dez) dias úteis após a confirmação de recebimento da Comissão de Licitações da EMDEC.

5.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar o credenciamento e sua respectiva execução, será realizada a correção do Edital e providenciada a reabertura do presente CREDENCIAMENTO.

5.5 Eventuais recursos administrativos referentes ao deferimento ou indeferimento do credenciamento de empresa Interessada deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, observando-se, no que couber as disposições dos artigos 59 e 62 da Lei 13.303/16.

5.6 O recurso deverá ser protocolado junto a Divisão de Compras da EMDEC, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo e-mail licitacoes@emdec.com.br, endereçado à Comissão de Licitações da EMDEC, a partir da data de abertura do presente CREDENCIAMENTO, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da EMDEC, devidamente fundamentado.

5.7 No decorrer do prazo de recurso ou impugnação será aberta vista dos autos aos interessados que a solicitarem por escrito à Comissão Permanente de Licitações da EMDEC, através do e-mail licitacoes@emdec.com.br. Os autos poderão se compulsados na Divisão de Compras, sito à Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila industrial - Campinas/SP, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

6. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1 O interessado que atender a todas as exigências do presente Edital, será declarado em ata de julgamento da Comissão, qualificado para o credenciamento junto à EMDEC.

6.2 Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão de prazos, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO do Diretor Presidente.

6.3 Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a EMDEC convocará a Interessada para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento.

6.4 Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Anexo I - Termo de Referência e na Minuta do Termo de Credenciamento (Anexo II), a qual fica fazendo parte integrante deste edital.

6.5 A Convocada terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a contar da data do recebimento da comunicação da EMDEC, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decadência do direito ao credenciamento.

6.6 A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

6.7 Juntamente com o Termo de Credenciamento deverá ser assinado o Termo de Ciência e Notificação (Anexo V).

6.8 No ato da assinatura do Termo de Credenciamento as empresas deve apresentar Plano de trabalho detalhado que demonstre a capacidade de operação no contexto urbano de Campinas, com logística de materiais e recursos humanos adequados para os eventos, que estará sujeita à apreciação da área técnica, ficando pendente a assinatura até que seja confirmada a adequação técnica da documentação apresentada.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 Em hipótese alguma será estabelecido credenciamento de empresas/instituições que comercializem produtos e/ou serviços nocivos à saúde, que atentem à moral e aos bons costumes, produtos e serviços que remetam a assuntos políticos e religiosos bem como que estejam em desacordo com os princípios da EMDEC.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 As empresas credenciadas atuarão como prestadoras de apoio ao trânsito em diversos tipos de eventos, sem a prestação de serviços de fiscalização ou fiscalização direta do trânsito, sendo exclusivamente responsáveis pela orientação dos condutores, pedestres e a sinalização viária temporária conforme as normas estabelecidas pela EMDEC e a legislação vigente.

8.2 As empresas credenciadas somente poderão atuar conforme plano operacional elaborado pela EMDEC, sendo que eventuais alterações deste estarão sujeitas à previa autorização da EMDEC.

8.3 Os serviços executados pela Credenciada estarão sujeitos à fiscalização realizada pela EMDEC a qualquer tempo.

8.4 Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas envolvem, mas não se limitam a:

Apoio na organização do tráfego durante eventos (públicos e privados);

Orientação e controle de fluxo de veículos e pedestres;

Implantação e manutenção temporária de sinalização viária, conforme normas do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST) e o Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Fornecimento de material sinalizador (cones, faixas, placas) para orientação e controle do fluxo viário;

Apoio à segurança viária, com foco na fluidez e organização do trânsito.

9. DO PRAZO

9.1 O credenciamento ficará permanentemente aberto, contados a partir da data da publicação do seu Edital no Diário Oficial do Município.

9.2 Dentro do prazo de vigência, será permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas.

9.3 Os termos de credenciamentos celebrados em decorrência deste terão vigência de 60 (sessenta) meses na forma da lei contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10. DO VALOR

10.1 O pagamento será efetuado pelo requerente (organizador do evento que protocolou a solicitação à EMDEC) diretamente com o Credenciado, sem nenhuma intervenção da EMDEC.

11. DA NÃO EXCLUSIVIDADE

11.1 O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a EMDEC fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

11.2 Apenas será realizado credenciamento com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 O termo de credenciamento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente.

12.2 O CREDENCIADO deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao credenciamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar o presente Credenciamento, por razões de interesse público ou anulá-lo(s), no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade;

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Edital.

Claudionir Thomas de Sá

Gerente de Divisão - Fiscalização e Operação

Luiz Carlos Sardinha

Diretor de Operações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INDICAÇÃO DO OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Apoio ao Trânsito em Eventos

2. OBJETIVO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições e exigências para o credenciamento de empresas especializadas em apoio ao trânsito e a eventos na cidade de Campinas, com execução operacional e supervisão da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC). O credenciamento visa o credenciamento de pessoas jurídicas para serviços especializados em apoio à mobilidade urbana, segurança viária e organização de eventos públicos e privados na cidade.

3. DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

3.1 As empresas credenciadas atuarão como prestadoras de apoio ao trânsito em diversos tipos de eventos, sem a prestação de serviços de fiscalização ou fiscalização direta do trânsito, sendo exclusivamente responsáveis pela orientação dos condutores, pedestres e a sinalização viária temporária conforme as normas estabelecidas pela EMDEC e a legislação vigente.

As empresas credenciadas somente poderão atuar conforme plano operacional elaborado pela EMDEC, sendo que eventuais alterações deste estarão sujeitas à prévia autorização da EMDEC.

Os serviços executados pela Credenciada estarão sujeitos à fiscalização realizada pela EMDEC a qualquer tempo.

3.2 Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas envolvem, mas não se limitam a:

Apoio na organização do tráfego durante eventos (públicos e privados);

Orientação e controle de fluxo de veículos e pedestres;

Implantação e manutenção temporária de sinalização viária, conforme normas do **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST)** e o **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)**;

Fornecimento de material sinalizador (cones, faixas, placas) para orientação e controle do fluxo viário;

Apoio à segurança viária, com foco na fluidez e organização do trânsito.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

4.1 São obrigações das empresas credenciadas:

Disponibilização de profissionais treinados e que tenham concluído Curso de Capacitação disponível para atuar como orientadores no trânsito, com conhecimentos das normas do **CTB** (deverá ser apresentada a ementa do curso aplicado), bem como a realização do curso online sobre os procedimentos operacionais definidos pela **EMDEC**;

Atender às ordens dos Agentes de Mobilidade Urbana da **EMDEC**, seguindo as diretrizes operacionais e as orientações de serviço, que poderão ser modificadas conforme as necessidades do evento ou condições do trânsito;

Garantir que sua equipe possua treinamento adequado, conforme as exigências da **EMDEC**, incluindo o entendimento das normas de sinalização viária (**MBST**), o **CTB** e as regras de segurança no trânsito, bem como se responsabilizar por sinistros causados a terceiros provenientes de sua atuação na via;

Cumprir as normas de segurança, utilizando equipamentos de segurança adequados, como coletes refletivos, rádios de comunicação, e outros materiais necessários;

Fornecer os materiais de sinalização exigidos, como cones, cilindros, cavaletes, placas de sinalização, barreiras e faixas de segurança, em conformidade com o **MBST** e as especificações do **CTB**;

Emitir relatórios periódicos e outros documentos conforme solicitado pela **EMDEC**, mantendo a documentação do trabalho realizado, com registros de ocorrências, informações sobre o serviço prestado e a situação do trânsito durante a execução do evento;

Participar de reuniões e treinamentos organizados pela **EMDEC**, conforme necessário para ajustes operacionais ou atualizações das normas de segurança e mobilidade urbana;

Atuar de acordo com o disposto no Anexo II do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), na **Resolução nº 160/2004 do Contran**, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo **Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST)**, observando todas as normas e regras adicionais que possam ser estabelecidas ou modificadas pelas autoridades competentes.

Cumprir fielmente o disposto nas **Ordens de Serviços** emitida pela **EMDEC**, sob pena do previsto no item 10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES.

5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento, as empresas devem apresentar:

Documentação jurídica e fiscal regular, com comprovantes de inscrição no CNPJ, regularidade perante o INSS, FGTS, Certidões Negativas de Débitos (CND) junto à Receita Federal, Prefeitura

Comprovação de capacitação técnica, através de Atestado de Capacidade Técnica, relatando a prestação de serviço executada em via pública e período de trabalho, bem como a quantidade de pessoas atendidas neste evento, com no mínimo 300 (trezentos) participantes;

Declaração de não impedimento;

Declaração de na execução do objeto apenas utilizará prestadores de serviços ou empregados que tenham concluído o curso de Capacitação Técnica disponibilizado pela EMDEC (de forma online, disponibilizado quando do credenciamento da empresa).

Plano de trabalho detalhado que demonstre a capacidade de operação no contexto urbano de Campinas, com logística de materiais e recursos humanos adequados para os eventos.

6. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 05 (cinco) anos nos termos da Lei nº 13.303/2016.

7. DAS NORMAS E DIRETRIZES DE SEGURANÇA

7.1 As empresas credenciadas devem observar e cumprir todas as normas de segurança estabelecidas pelas legislações e regulamentos vigentes, incluindo:

Normas do CTB (Código de Trânsito Brasileiro) e o **MBST** (Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito);

Normas trabalhistas vigentes, incluindo aquelas relacionadas à segurança do trabalho, descanso e alimentação dos profissionais, com emissão de comprovantes de pagamentos e benefícios trabalhistas conforme exigido pela legislação.

Normas técnicas de segurança e acessibilidade, garantindo que a sinalização viária, os acessos e a organização do tráfego respeitem as condições de segurança para todos os usuários, incluindo pessoas com deficiência.

8. DA LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

8.1 A empresa credenciada deve ser responsável por toda a **logística** necessária para a execução dos serviços, incluindo:

Fornecimento e transporte de materiais de sinalização adequados para cada evento;

Disponibilização de veículos e equipamentos adequados para a operação de sinalização, segurança e mobilidade urbana durante os eventos, sendo que os veículos deverão ser identificados conforme documento anexo de caracterização.

Gestão e controle dos profissionais escalados para a execução dos serviços, com a presença de líderes ou supervisores para acompanhamento da equipe.

O trabalhador para auxiliar nas intervenções de trânsito só poderá atuar usando uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) e veículos identificados, conforme estabelecido no anexo de caracterização.

§ 1º Durante a execução do serviço de auxílio nas intervenções de trânsito nas vias não é permitido utilizar itens que descaracterizem o uniforme, conforme anexo de caracterização.

§ 2º Os veículos deverão ser caracterizados como prestadores de serviços de utilidade pública nos termos do art. 29, inciso VIII, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB e resoluções do CONTRAN, bem como identificados no padrão de identidade visual estabelecido pela EMDEC, conforme anexo de caracterização.

§ 3º O trabalhador para auxiliar nas intervenções de trânsito, quando conduzir veículos, deverá estar habilitado de acordo com o estabelecido no CTB e legislação complementar.

9. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

O curso de capacitação do trabalhador para auxiliar nas intervenções de trânsito tem por finalidade preparar os profissionais que atuam em empresas credenciadas para o exercício de suas atividades, devendo obedecer aos critérios estabelecidos pela Resolução do CONTRAN nº 973, de 18 de julho de 2022, que Instituiu o Regulamento de Sinalização Viária, Vol. VII – Sinalização temporária, de modo a:

9.1 Saber transmitir instruções específicas de forma clara aos usuários, com firmeza e cortesia;

9.2 Ter conhecimento e habilidade para aplicar práticas de controle de tráfego com segurança, em situações de estresse ou de emergência;

9.3 Ter plena consciência de suas responsabilidades legais e seus limites de atuação;

9.4 Ter habilidade para reconhecer situações perigosas no trânsito e advertir os demais trabalhadores a fim de prevenir danos;

9.5 Ter conhecimento do plano de intervenções nas vias envolvidas e suas imediações, em decorrência do serviço prestado.

9.6 A capacitação técnica do trabalhador para auxiliar nas intervenções de trânsito será constituída por módulos, cujos conteúdos e metodologias abrangem as modalidades de ensino presencial e a distância. Parágrafo Único. A carga horária e cronograma com a definição de datas e horários serão estabelecidos pela EMDEC.

9.7 A capacitação técnica de que trata o artigo anterior, está descrita conforme anexo treinamento.

9.8 Será exigida para aprovação na capacitação do trabalhador para auxiliar nas intervenções de trânsito na via: 100% de frequência e aproveitamento mínimo de 75% na realização de todos os módulos, da parte teórica e prática.

9.9 O participante reprovado deverá refazer os módulos da parte teórica e/ou prática e respectivas avaliações.

9.10 A EMDEC ou entidade por ela autorizada, emitirá os certificados aos aprovados na capacitação técnica. Parágrafo único. Os certificados de capacitação técnica poderão ser solicitados a qualquer tempo pela EMDEC, devendo a pessoa jurídica especializada em operação com trabalhador para auxiliar nas intervenções de trânsito manter sob sua guarda cópia dos referidos certificados para apresentação, quando solicitado.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste TR e nas condições do credenciamento poderá acarretar as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração, por meio de processo administrativo que assegurará a garantia do contraditório e ampla defesa:

Advertência formal;

Multa pela infração, conforme a tabela de valores definida pela **EMDEC**;

Suspensão temporária dos serviços, com a possibilidade de revisão do credenciamento;

Cancelamento do credenciamento, em caso de infrações graves, reincidência ou incapacidade de cumprimento das obrigações previstas.

DESCRENCIAMENTO

O descumprimento poderá ocorrer a qualquer momento, a pedido ou quando constatado pela EMDEC o descumprimento das regras e diretrizes estabelecidas no Termo de Credenciamento

O descumprimento, quando imposto pela EMDEC, ocorrerá por 01 (um) ano e na reincidência por 02 (dois) anos.

Ao final de período, a pessoa jurídica poderá requerer seu credenciamento, apresentando novamente a documentação solicitada.

O descumprimento, quando imposto pela EMDEC, será informado à CREDENCIADA por notificação que será encaminhada por correio ou via e-mail.

DAS PENALIDADES E RESCISÃO

Caso a credenciada não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste instrumento, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência formal;

II – Multa pela infração, conforme a tabela de valores definidas pela EMDEC (tabela abaixo);

III – Suspensão temporária dos serviços, com a possibilidade de revisão do credenciamento (de acordo com a gravidade do descumprimento);

IV - Cancelamento do credenciamento, em casos de infrações graves, reincidências ou incapacidade de cumprimento das obrigações previstas;

Valor da UFIC de 2025: R\$ 4,8805

Ord	Descrição do Descumprimento	Penalidade	UFIC (quantidade)	VALOR
1	Não apresentar profissionais treinados e que tenham concluído Curso de Capacitação disponível para atuar como orientadores no trânsito no dia do evento;	multa por profissional	100	R\$ 488,05
2	Não atender às ordens dos Agentes de Mobilidade Urbana da EMDEC, seguindo as diretrizes operacionais e as orientações de serviço;	multa por profissional	30	R\$ 146,42
3	Não cumprir as normas de segurança, utilizando equipamentos de segurança adequados, como coletes refletivos, rádios de comunicação, e outros materiais necessários;	multa por profissional	100	R\$ 488,05
4	Não fornecer os materiais de sinalização exigidos, como cones, cilindros, cavaletes, placas de sinalização, barreiras e faixas de segurança, em conformidade com o MBST e as especificações do CTB;	multa por evento	500	R\$ 2.440,25
5	Não emitir relatórios periódicos e outros documentos conforme solicitado pela EMDEC, mantendo a documentação do trabalho realizado, com registros de ocorrências, informações sobre o serviço prestado e a situação do trânsito durante a execução do evento;	multa por evento	250	R\$ 1.220,13
6	Não participar de reuniões e treinamentos organizados pela EMDEC, conforme necessário para ajustes operacionais ou atualizações das normas de segurança e mobilidade urbana;	multa por evento	500	R\$ 2.440,25
7	Deixar de atender as instruções da capacitação para auxiliar nas intervenções de trânsito, observando todas as normas e regras adicionais que possam ser estabelecidas ou modificadas pelas autoridades competentes;	multa por profissional	100	R\$ 488,05
8	Não cumprir a Ordem de Serviço emitida pela EMDEC no que tange à programação operacional e/ou quantidade de colaboradores descritos na OS; Casos de maior gravidade serão relacionados aos itens III e IV da Cláusula Quarta.	multa por evento	1000	R\$ 4.880,50

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A EMDEC poderá, a qualquer momento, realizar fiscalizações nas empresas credenciadas para garantir o cumprimento das obrigações descritas neste TR, podendo solicitar a substituição de profissionais ou o fornecimento de novos materiais e equipamentos, caso necessário.

11.2 O processo de credenciamento será regido pelas normas estabelecidas neste Termo de Referência, pela legislação vigente e pelos contratos firmados com as empresas credenciadas.

11.3 A EMDEC se reserva o direito de **modificar ou cancelar o credenciamento** caso haja irregularidades nas documentações ou nos serviços prestados, ou ainda, em emergências que demandem ajustes operacionais imediatos.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O colaborador representante da Administração para acompanhamento técnico do contrato será o Sr. Claudionir Thomas de Sá, telefone (19) 3772.4208 ou (19) 3772.4251.

13. Pagamento

13.1. O pagamento será efetuado pelo requerente (organizador do evento que protocolou a solicitação à EMDEC) diretamente com o Credenciado, sem nenhuma intervenção da EMDEC.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A relação das empresas credenciadas estará disponível no site da EMDEC e não haverá exclusividade.

14.2. A atuação por meio dos Credenciados somente será admissível para serviços que tenham sido objeto de plano operacional elaborado pela EMDEC e em cujo plano tenha havido a expressa permissão de utilização das empresas Credenciadas.

Modelo de envelopamento do veículo operacional

(Sujeito a alteração)



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA VESTIMENTA OPERACIONAL

A presente especificação visa informar as características técnicas que o uniforme utilizado pelo orientador deve conter, conforme especificação da ABNT NBR 15292.

A vestimenta de segurança de alta visibilidade deve fornecer ao usuário (orientador), o maior grau possível de conforto que seja compatível com o grau de proteção adequada.

As regiões das vestimentas que vierem a entrar em contato com o corpo do usuário devem ser isentas de asperezas, bordas afiadas e projeções que possam causar irritação excessiva ou ferimentos.

As peças deverão ser enquadradas na Classe 3 da referida Norma e conter faixas retrorrefletivas de tamanho adequado para que a vestimenta de adapte ao biotipo do usuário.

A vestimenta deve ser o mais leve possível, sem prejuízo à sua resistência e eficiência.

Os materiais retrorrefletivos, fluorescentes e de desempenho combinado são de caráter permanente e devem ser aplicados diretamente sobre a vestimenta através de costura, termotransferência, solda eletrônica, adesivos e outros, não podendo ser agregados como acessórios, a exemplo de faixas soltas sobre o uniforme.

Apresentamos uma sugestão de modelo da vestimenta, onde deverão ser estimados os valores de material fluorescente e retrorrefletivo de acordo com a composição da Classe 3.

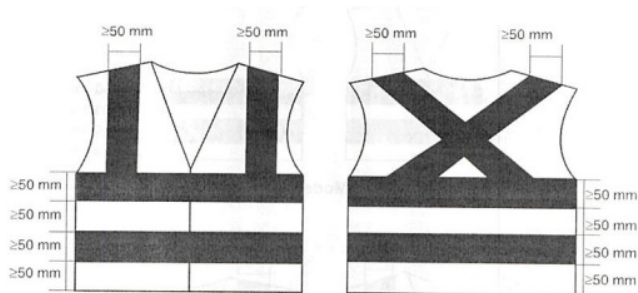


Figura A.4 – Modelo de colete 4

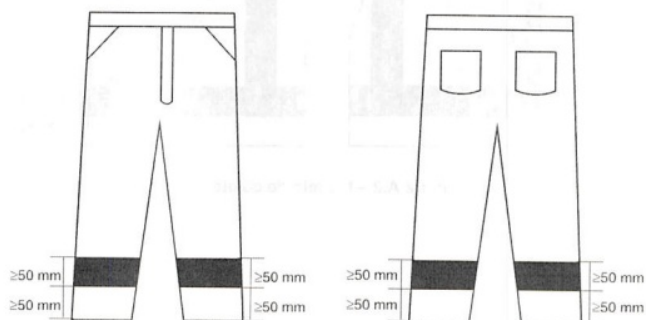


Figura A.5 – Modelo de calça 1

Além da utilização da vestimenta de alta visibilidade conforme exposição à via, o orientador deverá utilizar o EPI correspondente à sua atribuição.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDCIAMENTO nº 002/2025

PROTOCOLO nº EMDEC.2025.00002955-77

MODALIDADE CREDENCIAMENTO

Credenciamento de Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Apoio ao Trânsito em Eventos

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A, inscrita no CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, situada na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP – CEP13035-270, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente EMDEC e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada na _____, neste ato representada por seus representantes legais., denominada simplesmente CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as condições e exigências para o credenciamento de empresas especializadas em apoio ao trânsito e a eventos na cidade de Campinas, com execução operacional e supervisão da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas (EMDEC). O credenciamento visa o credenciamento de pessoas jurídicas para serviços especializados em apoio à mobilidade urbana, segurança viária e organização de eventos públicos e privados na cidade.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Este credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A CREDENCIADA prestará os serviços de apoio ao trânsito exclusivamente conforme plano operacional elaborado e aprovado pela EMDEC, observando as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), da Resolução CONTRAN nº 973/2022, bem como as demais legislações aplicáveis.

3.2 Os serviços prestados compreenderão, entre outros:

- a) apoio à organização do tráfego em eventos públicos e privados;
- b) orientação e controle do fluxo de veículos e pedestres;
- c) implantação, manutenção e retirada da sinalização viária temporária;
- d) fornecimento de materiais de sinalização necessários (cones, cavaletes, placas, barreiras, faixas de segurança, entre outros);
- e) apoio à segurança viária, priorizando a fluidez e a segurança no trânsito.

3.3 É de responsabilidade da CREDENCIADA:

- I – disponibilizar profissionais capacitados, devidamente aprovados no curso de capacitação exigido pela EMDEC;
- II – assegurar que os trabalhadores utilizem uniformes, EPIs e veículos identificados conforme especificações da EMDEC;
- III – manter supervisores e líderes de equipe durante a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das ordens emitidas pelos Agentes de Mobilidade Urbana;
- IV – fornecer, transportar e instalar todos os materiais e equipamentos necessários para a execução das atividades;
- V – assumir integral responsabilidade por eventuais danos ou sinistros decorrentes da atuação de seus profissionais na via pública.

3.4 A execução dos serviços estará sujeita à fiscalização da EMDEC, que poderá, a qualquer tempo, exigir substituição de profissionais, materiais ou ajustes operacionais.

3.5 Os profissionais da CREDENCIADA somente poderão atuar nas condições estabelecidas no plano operacional aprovado pela EMDEC, sendo vedada a realização de serviços fora dessas condições, sob pena das sanções previstas neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O pagamento será efetuado pelo requerente (organizador do evento que protocolou a solicitação à EMDEC) diretamente com o Credenciado, sem nenhuma intervenção da EMDEC.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente.

5.2 O CREDENCIADO deverá indicar preposto para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao credenciamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste TR e nas condições do credenciamento poderá acarretar as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração, por meio de processo administrativo que assegurará a garantia do contraditório e ampla defesa:

Advertência formal;

Multa pela infração, conforme a tabela de valores definida pela EMDEC;

Suspensão temporária dos serviços, com a possibilidade de revisão do credenciamento;

Cancelamento do credenciamento, em caso de infrações graves, reincidência ou incapacidade de cumprimento das obrigações previstas.

DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, a pedido ou quando constatado pela EMDEC o descumprimento das regras e diretrizes estabelecidas no Termo de Credenciamento

O descredenciamento, quando imposto pela EMDEC, ocorrerá por 01 (um) ano e na reincidência por 02 (dois) anos.

Ao final de período, a pessoa jurídica poderá requerer seu credenciamento, apresentando novamente a documentação solicitada.

O descredenciamento, quando imposto pela EMDEC, será informado à CREDENCIADA por notificação que será encaminhada por correio ou via e-mail.

DAS PENALIDADES E RESCISÃO:

Caso a credenciada não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste instrumento, a EMDEC registrará a ocorrência e poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência formal;

II - Multa pela infração, conforme a tabela de valores definidas pela EMDEC;

III - Suspensão temporária dos serviços, com a possibilidade de revisão do credenciamento (de acordo com a gravidade do descumprimento);

IV - Cancelamento do credenciamento, em casos de infrações graves, reincidências ou incapacidade de cumprimento das obrigações previstas;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1 Qualquer das partes poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ofício ou carta registrada.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

8.1 A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo todas as condições de participação exigidas à época do credenciamento. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CREDENCIADA deverá atender.

8.2 A CREDENCIADA deverá manter durante a vigência deste Termo as informações pessoais dos responsáveis cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado, desde que mediante justificativa, por meio de aditivos.

9.2 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que, eventualmente, venham a surgir em decorrência do presente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados e pelas partes anuentes.

10.2 Cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste Acordo um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente.

10.3 Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambos os Partícipes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Acordo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

10.3.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e

10.3.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

10.4 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Acordo, sem prejuízo da cobrança da reparação de danos causados à parte inocente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1 O CREDENCIADO compromete-se, por intermédio do presente termo, a não divulgar sem autorização, informações confidenciais da EMDEC a que tiver acesso em decorrência da prestação do objeto do citado contrato, em conformidade com as seguintes condições:

11.1.1 Consideram-se informações confidenciais quaisquer dados e informações da EMDEC revelados antes ou depois da assinatura deste Termo, seus bens de informação, topologias, usuários, senhas de acesso, planos, processos, operações, pessoal, propriedades, produtos e serviços, e quaisquer outras que ele considerar proprietárias e/ou confidenciais.

11.1.1.1 Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, o CREDENCIADO deverá tratar a mesma sob sigilo até que venha a ser autorizada por escrito a tratá-la diferentemente pela EMDEC. De forma alguma se interpretará o silêncio da EMDEC como liberação do compromisso de manter o sigilo da informação.

11.1.1.2 Excluem-se das disposições deste item, informações ou materiais que já estiverem disponíveis ao público em geral de qualquer forma que não em decorrência de sua revelação pelo CREDENCIADO.

11.1.2 O CREDENCIADO concorda que as informações a que terá acesso serão utilizadas somente nos processos envolvidos para execução do objeto contratado.

11.1.3 O CREDENCIADO determinará a todos os seus representantes – assim considerados, diretores, administradores, sócios, empregados, prepostos, agentes, colaboradores e prestadores de serviço a qualquer título (incluindo consultores e assessores) que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços - a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

11.1.4 Caso o CREDENCIADO seja obrigado, em decorrência de intimação de autoridade judiciária ou fiscal, a revelar quaisquer informações, notificará por escrito à EMDEC imediatamente acerca da referida intimação, de forma a permitir que a EMDEC possa optar entre interpor a medida cabível contra a ordem judicial ou administrativa ou consentir, por escrito, com a referida revelação.

11.1.5 O CREDENCIADO obriga-se a informar imediatamente à EMDEC qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

11.1.6 O descumprimento de quaisquer dos itens acarretará a responsabilidade administrativa, civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

11.1.7 O foro da contratação será nacional, e a legislação brasileira prevalecerá sobre qualquer outra, de acordo com os termos do art. 11 da Lei 12.965/2014.

11.1.8 O CREDENCIADO deverá atender integralmente as disposições Lei 13.709/18 e suas alterações (Lei Geral de Proteção de Dados), as quais lhes sejam aplicáveis, conforme entrem em vigor. É da sua inteira responsabilidade acompanhar o início da vigência e as normas aplicadas ao ramo de sua atuação.

E, por estarem assim convencionadas, as partes assinam o presente juntamente com duas testemunhas.

EMDEC

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III - FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E INDICAÇÃO DE GESTOR

CREDCIAMENTO nº 002/2025

PROTOCOLO nº EMDEC.2025.00002955-77

MODALIDADE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CEP: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____
NOME DA PESSOA PARA CONTATOS: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ASSINARÁ O CONTRATO: _____
CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA: _____
RG Nº.: _____
CPF Nº.: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
E-MAIL INSTITUCIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____
NOME DO BANCO: _____ NÚMERO DA CONTA _____
AGÊNCIA: _____ CIDADE: _____

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do Contrato.

Obs.: No caso de o credenciamento ser da matriz e existindo filiais, gentileza informar abaixo os respectivos endereços.

NOME COMPLETO DO GESTOR: _____
CPF Nº.: _____
E-MAIL PROFISSIONAL: _____
E-MAIL PESSOAL: _____

Campinas,

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário e entregá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do Contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da Proponente.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CRENCIAMENTO nº 002/2025

PROTOCOLO nº EMDEC.2025.00002955-77

MODALIDADE CRENCIAMENTO

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação da empresa _____ (nome ou razão social da empresa) neste Credenciamento, promovido para a prestação dos serviços especificados no Anexo I – Termo de Referência ao Edital respectivo, que:

- a) não está impedida ou cumprindo suspensão do direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera, conforme previsto no inciso XII do artigo 6º e inciso III do artigo 87 Lei Federal nº 8.666/93;
- b) não se encontra, sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação;
- c) não existe qualquer fato impeditivo à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas, nos termos previstos no Edital e na legislação em vigor.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que a empresa interessada cumpre plenamente os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Campinas, _____ de _____ de _____.

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CRENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A

CRENCIADA: _____

CRENCIAMENTO Nº 002/2025

OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Apoio ao Trânsito em Eventos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CREDENCIANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ N°: 44.602.720/0001-00

CREDENCIADA:

CNPJ N°:

CREDENCIAMENTO N° (DE ORIGEM): 002/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: Este credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

OBJETO: Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação de Apoio ao Trânsito em Eventos

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIONIR THOMAS DE SÁ, Gerente de Divisão**, em 11/11/2025, às 14:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAYANI MARLOCH SANT ANNA, Chefe de Gabinete em Exercício**, em 14/11/2025, às 15:59, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA, Diretor(a)**, em 19/11/2025, às 12:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **16749245** e o código CRC **BCAA9602**.